



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SEMAS N.º 01/2021.

**AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna público que realizará processo seletivo simplificado, para contratação imediata e cadastro de reserva de estagiários bolsistas para atuarem como visitantes do Programa Criança Feliz, nos termos da Lei Municipal n.º 1.914, de 26 de março de 2.019, Decreto n.º 8.869, de 05 de outubro de 2016 e Lei Federal n.º 11.788/08. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração (Bolsa)
04 + Cadastro Reserva	Estagiários Visitadores	06 horas diárias (30 horas semanais)	Estar cursando Nível Superior.	R\$ 25,00 a hora = R\$ 750,00 mensais.

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 04 (quatro) estagiários visitantes para contratação imediata, mais cadastro de reserva, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, divididas em 06 (seis) horas diárias, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, com remuneração (bolsa) de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a hora, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta) reais mensais.

1.2. REQUISITOS:

- A) ter 18 (dezoito) anos completos;
- B) estar cursando Nível Superior.

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES:

- I - Realizar visitas domiciliares aos beneficiários do programa primeira infância no SUAS;
- II - Preencher os instrumentais referentes ao Programa;
- III - Orientar ações lúdicas, que envolvam a família cujo objetivos contemplados no Programa as referenciem; participar de capacitações, reuniões e atividades sempre que convocados;

IV - Referenciar através dos CRAS o público alvo do programa para atendimento nas demais áreas públicas em especial saúde e educação.

V - Desempenhar outras atribuições afins em conformidade com os normativos aplicáveis.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **Período:** De 09/08/2021 a 13/08/2021.

2.2. **Local de Inscrição:** Centro de Referência a Assistente Social – CRAS de Ministro Andreazza, no endereço: Rua A3, nº 6281, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000.

2.3. **Horários:** De segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas

2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 18/08/2021.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as **fotocópias legíveis** exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula da Identidade - RG;
- d) Comprovante de Matrícula em curso superior;
- e) Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9.

3.2. As inscrições deverão ser feitas presencialmente no Centro de Referência a Assistente Social – CRAS de Ministro Andreazza, no endereço: Rua A3, nº 6281, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000– A/C COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SEMAS Nº 01/2021), sendo que o candidato deverá apresentar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível.

3.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo, de forma que caso a inscrição seja realizada de acordo com o item 3.2 o candidato não poderá complementar a documentação no momento da comprovação de autenticidade.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:

5.1. Será admitida a inscrição por procuração, acompanhada das cópias legíveis dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.

5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.

5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.

6.2. Inicialmente não será reservada vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial devido a quantidade de vagas não atingir o percentual mínimo, contudo em caso de abertura de novas vagas e desde que se atinja o número mínimo de vagas para o respectivo cargo, deverá ser reservada a vaga para o portador de necessidades especiais conforme estabelece o Decreto nº 3.298/1999, no percentual de 5% (cinco por cento).

6.3. Em razão dos esclarecimentos do item 6.1 e 6.2, serão recebidas inscrições dos portadores de necessidades especiais, contudo, tais candidatos estão cientes de que a convocação fica condicionada ao estabelecido no item 6.1 e a assinatura do contrato de prestação de serviços se efetivará mediante a apresentação de atestado médico, comprovando que é portador de necessidade especial e evidenciando aptidão para a função pretendida.

6.4. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

7.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas estarão aptos a serem contratados de acordo com o número de vagas firmado, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos visitadores serão feitas com recursos por transferência do Fundo Nacional de Assistência Social.

7.2. O desempenho do estagiário será constantemente avaliado frente ao perfil exigido pelo Programa Criança Feliz, sendo a permanência ou desligamento do estágio definido pelo Supervisor e Comitê Gestor.

7.3. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos que serão submetidos a um período de experiência de 60 (sessenta) dias após seleção, quando será avaliado o seu desempenho frente ao perfil exigido pelo Programa Primeira Infância Melhor e Criança Feliz, ficando condicionado sua continuidade ao resultado desta avaliação.

7.4 - O prazo de vigência do contrato de cada bolsista/visitador será de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. Os contratados para os cargos de estagiário visitador deverão desempenhar suas atividades na Área do Município de Ministro Andreazza, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Estagiário Visitador:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.1	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com as atribuições descritas da Função que está concorrendo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	10 pontos por curso	30
9.2	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com as atribuições descritas da Função que está concorrendo, com carga horária mínima de 10 horas.	05 pontos por curso	10
9.3	Exercício Profissional ou desempenho de atividade de natureza pública ou privada; monitoria; estágio; ou trabalho voluntário nas áreas afim (comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	10 pontos (cada período de 06 meses);	30
9.4	Exercício Profissional ou desempenho de atividade profissional privada (comprovados por CTPS, certidão ou declaração de tempo de serviço fornecida pela empresa ou ente, especificando o cargo/função e período de atuação).	10 pontos (cada período de 06 meses);	30

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:

1º - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

2º - Casado;

3º - Maior Número de filhos;

4º - Maior pontuação no item 9.3

5º - Sorteio.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.

11.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo 100 (cem) pontos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 27/08/2021, publicada no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios e sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandrezza.ro.gov.br).

13. DO RECURSO:

13.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.

13.5. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000, das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2021, de avaliação de currículo para contratação de estagiário visitador.

13.6. O recurso poderá ser digitalizado e encaminhado pela internet, para o email: andrezzaprefeitura@gmail.com, contendo assunto email: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 01/2021.

13.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Assistência Social ou quando encaminhado pelo email a data do recebimento.

13.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandrezza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON), bem como em resposta ao email encaminhado, no caso do item 13.6.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

14.1. O candidato aprovado **deverá apresentar-se no prazo estabelecido em sua convocação**, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
- l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- m) Declaração de bens e rendas;
- n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

14.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido em sua convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

14.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 14.2, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.

14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo estabelecido em sua convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

15. INFORMAÇÕES:

15.1. Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2021, Secretaria Municipal de Assistência Social – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2361; email: andreazzaprefeitura@gmail.com, contendo assunto email: Ref. PROCESSO SELETIVO SEMAS nº 01/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.

16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo SEMAS nº 01/2021 e, após a publicação do resultado, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

17. ANEXOS:

17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Julho de 2021.

JOÃO EDIS DE OLIVEIRA

NEUSA ISHI

VANDERLUZA BRAGA NUNES

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO:

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de estagiários bolsistas para atuarem como visitantes do programa Criança Feliz.	FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 01/2021.
--	--

Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo a que concorre:	
Nº de filhos:	
ITENS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO
Escolaridade:	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	
Período comprovado de exercício profissional:	

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo SEMAS nº. 01/2021, análise de currículos para a contratação por tempo determinado de estagiários bolsistas para atuarem como visitantes do programa Criança Feliz e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza, ____/____/____.

Assinatura do candidato



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO**

Recebi a inscrição do Candidato(a):

Em

_____/_____/_____

Recebido por _____

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	04/08/2021
Período de inscrição com entrega de currículo e títulos	De 09/08 a 13/08/2021
Homologação das inscrições	18/08/2021
Recurso	20/08/2021
Data da análise curricular	23/08/2021
Divulgação dos resultados provisórios	25/08/2021
Recurso	26/08/2021
Divulgação do resultado final	27/08/2021
Homologação do resultado final	27/08/2021